



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES  
Telefone: (27) 3753-1001 Site: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

## Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 002487/2025 de 29/10/2025

Requerente: **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**

Requerido: **Prefeito Municipal**

Assunto: **Contratação de empresa.**

Trata-se de procedimento instaurado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, solicitando contratação de empresa especializada para a execução de obras de canalização em gabiões no Córrego Bela Aurora e em seus afluentes, com o objetivo de conter processos erosivos, estabilizar as margens e assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos e danos à infraestrutura urbana;

Considerando Parecer Jurídico de nº 062/2026 expedido pelo assistente jurídico **Dr. Alessandro Simões Machado** no qual **OPINA pela APROVAÇÃO DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO** podendo-se adotar para a contratação pretendida a modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na forma da alínea “a”, inciso XXXVIII do art. 6º c/c art. 17, § 2º e § 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021;

Condicionando, sob pena de indeferimento e adoção da modalidade de licitação virtual:

a) **RATIFICAÇÃO** pelo Prefeito Municipal da justificativa para a escolha da forma presencial, constante das fls. 201/202 (Alerta-se que a Assessoria Jurídica recomenda fortemente a modalidade eletrônica, pelos motivos discorridos neste parecer. A **RATIFICAÇÃO** pode ser dar no despacho de acatamento ou não deste parecer jurídico);

b) Publicação da justificativa para adoção da forma presencial de fls. 201/202, em anexo ao edital e demais documentos que serão publicados na fase externa, no caso de **RATIFICAÇÃO** da forma presencial;

c) Observância do que determina o art. 17, § 2º e § 5º da lei 14.133/2021, no caso de **RATIFICAÇÃO** da forma presencial, em outras palavras, a sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo, com a disponibilização da gravação nos autos do processo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES  
Telefone: (27) 3753-1001 Site: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

licitatório, garantindo a transparência e a publicidade do processo. A sessão deverá ser aberta ao público em geral, que poderá acompanhar o procedimento licitatório;

d) Juntada do cronograma físico-financeiro;

e) Juntada do projeto executivo ou justificativa de sua desnecessidade;

Diante do exposto, acolho o Parecer Jurídico nº 062/2026, determinando que a contratação em questão adote o procedimento de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, bem como ratifico a justificativa do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos conforme consta às fls.201-202;

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para atendimento da condicionante (D e E) ambas previstas no Parecer em referência. Na sequência, remetam-se ao setor de Licitação e Contratos para regular prosseguimento do feito, em observância do que determina o art. 17, § 2º e § 5º da lei 14.133/2021;

Ressalte-se que, como houve RATIFICAÇÃO da forma presencial, a sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo, com a devida juntada aos autos do processo licitatório, assegurando-se a transparência e a publicidade do processo. A sessão deverá, ainda, ser aberta ao público em geral, possibilitando o acompanhamento do certame.

Vila Pavão/ES, 20 de março de 2026.

Assinado por JOAO TRANCOSO 007.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
23/03/2026 09:06:34  
**JOAO TRANCOSO**

Prefeito Municipal de Vila Pavão

